

第 46 期

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一一年十一月十四日，星期一



Número 46

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 14 de Novembro de 2011

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

##### 第 33/2011 號行政法規：

在台灣設立澳門經濟文化辦事處。 ..... 2033

##### 第 344/2011 號行政長官批示：

發行並流通以“慶賀”為題，屬再版普通發行的  
個性化郵票。 ..... 2036

##### 第 345/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“屋宇漏水檢測”服務的合同。 .... 2036

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

##### Regulamento Administrativo n.º 33/2011:

Criação da Delegação Económica e Cultural de Macau,  
em Taiwan. ..... 2033

##### Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2011:

Emite e põe em circulação a reimpressão da emissão  
ordinária de selos personalizados designada «Celebração». ..... 2036

##### Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos  
serviços de «Inspecção de Prédios Afectados pela  
Infiltração de Água». ..... 2036

**第 346/2011 號行政長官批示：**

許可訂立執行“巴士及重型車停車場設計連建造承包工程”的合同。 ..... 2037

**第 347/2011 號行政長官批示：**

許可訂立供應“A系列巡邏船及相關設備”的合同。 ..... 2037

**第 348/2011 號行政長官批示：**

許可訂立提供“澳門道路集體客運電子收費及清算”服務的合同。 ..... 2038

**第 349/2011 號行政長官批示：**

許可訂立提供“澳門車輛購買及使用稅費研究”服務的合同。 ..... 2039

**第 350/2011 號行政長官批示：**

許可訂立提供“塔石體育館機電系統改善圖則編制及在工程期間提供技術支援”服務的合同。 ..... 2040

**第 351/2011 號行政長官批示：**

許可訂立提供“澳門都市環境氣候圖第二階段研究”服務的合同。 ..... 2040

**第 352/2011 號行政長官批示：**

核准《市區房屋稅章程》第十八條所指的新M/10格式印件。 ..... 2041

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2011:**

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Parque de Estacionamento de Automóveis Pesados e de Autocarros». ..... 2037

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2011:**

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento da «Lancha de Fiscalização da Série A e respectivos equipamentos». ..... 2037

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2011:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços do «Pagamento Electrónico e da Liquidação dos Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros de Macau». ..... 2038

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2011:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços do «Estudo dos Impostos e Taxas relativos à aquisição e ao uso de veículos em Macau». ..... 2039

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2011:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto de melhoria do sistema electromecânico do Pavilhão Polidesportivo Tap Seac e de assistência técnica durante as obras de empreitada». ..... 2040

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2011:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços do «Estudo para a Criação do Mapa do Clima e Ambiente Urbano de Macau — 2.ª fase». ..... 2040

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2011:**

Aprova o novo impresso modelo M/10 a que se refere o artigo 18.º do «Regulamento da Contribuição Predial Urbana». ..... 2041

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第33/2011號行政法規

### 在台灣設立澳門經濟文化辦事處

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

#### 第一條

##### 設立及性質

一、在台灣設立澳門經濟文化辦事處（下稱“辦事處”），其享有行政自治權。

二、辦事處職務上從屬行政長官辦公室主任。

#### 第二條

##### 職責

辦事處的職責如下：

（一）為澳門居民在台工作、學習、旅遊、商務和生活，以及在急難事件提供服務與協助；

（二）促進澳台經貿旅遊、科技環保、教育、醫療衛生、文化創意、學術出版、專業技術、社會福利及其他領域等之交流與合作；

（三）加強澳台兩地共同打擊犯罪以及司法協助合作。

#### 第三條

##### 機關

辦事處由下列機關組成：

（一）辦事處主任；

（二）行政管理委員會。

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 33/2011

#### Criação da Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Criação e natureza

1. É criada a Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan, adiante designada por Delegação, dotado de autonomia administrativa.

2. A Delegação funciona na dependência funcional do chefe do Gabinete do Chefe do Executivo.

#### Artigo 2.º

##### Atribuições

São atribuições da Delegação:

1) Assegurar a prestação de serviços e apoio aos residentes de Macau que se encontram a trabalhar, estudar, viajar, desenvolver actividades comerciais ou residir em Taiwan, designadamente assistência em situações de emergência;

2) Promover o intercâmbio e a cooperação entre Macau e Taiwan, designadamente nas áreas da economia, comércio e turismo, ciência e tecnologia, protecção do meio ambiente, educação, cuidados de saúde, criatividade cultural, publicações académicas, formação profissional e benefícios sociais;

3) Promover o reforço da cooperação no âmbito do combate ao crime e da assistência judicial.

#### Artigo 3.º

##### Órgãos

A Delegação é constituída pelos seguintes órgãos:

1) O chefe da Delegação;

2) O Conselho Administrativo.

第四條  
辦事處主任

一、辦事處由一名主任領導，其職權如下：

(一) 代表辦事處；

(二) 管理辦事處人員；

(三) 在法定期限內，將辦事處的工作計劃、預算提案、年度帳目及管理帳目提交上級審議，但不影響行政管理委員會在該等事宜上的職權；

(四) 擔任行政管理委員會主席；

(五) 制定內部運作的規定及指引，以嚴謹履行辦事處的職責；

(六) 對透過入職、晉級、升級或定期委任在澳門特別行政區公共行政當局擔任職務，但基於任何原因身處台灣且具合理理由未能返回澳門的人員，主持其就職；

(七) 行使獲授予或轉授的職權及其他法定職權。

二、辦事處主任由行政長官以批示按定期委任制度委任，職級等同第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》所載的副局長。

第五條  
行政管理委員會

一、行政管理委員會為辦事處的財政管理機關，成員包括：

(一) 辦事處主任，並由其擔任主席；

(二) 兩名委員：其中一名是負責行政及財政管理事務的技術支援及協調的辦事處工作人員，另一名是由辦事處主任指定的人員；該兩名委員不在或因故不能視事時，由辦事處主任指定的工作人員代任。

二、行政管理委員會的職權如下：

(一) 準備及編製辦事處的工作計劃及預算提案；

(二) 跟進獲通過的預算的執行情況；

(三) 核實支出的合法性及批准相關支付；

Artigo 4.<sup>º</sup>**Chefe da Delegação**

1. A Delegação é dirigida por um chefe da Delegação, a quem compete:

1) Representar a Delegação;

2) Gerir o pessoal da Delegação;

3) Submeter a apreciação superior, dentro dos prazos legalmente fixados, o plano de actividades, a proposta orçamental e as contas anuais e de gerência da Delegação, sem prejuízo das competências do Conselho Administrativo nessa matéria;

4) Presidir ao Conselho Administrativo;

5) Estabelecer as normas e instruções de funcionamento interno, com vista à rigorosa prossecução das atribuições da Delegação;

6) Conferir posse a indivíduos nomeados para desempenhar funções na Administração Pública da RAEM, por ingresso, acesso, promoção ou comissão de serviço, que por qualquer motivo se encontrem em Taiwan e estejam, justificadamente, impedidos de se deslocarem a Macau;

7) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas e as demais que lhe sejam legalmente cometidas.

2. O chefe da Delegação é nomeado por despacho do Chefe do Executivo, em regime de comissão de serviço, e é equiparado a subdirector, nos termos do disposto na Lei n.<sup>º</sup> 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

Artigo 5.<sup>º</sup>**Conselho Administrativo**

1. O Conselho Administrativo é o órgão de gestão financeira da Delegação e tem a seguinte composição:

1) O chefe da Delegação, que preside;

2) Dois vogais, sendo um deles o trabalhador da Delegação encarregue do apoio técnico e coordenação da actividade de gestão administrativa e financeira, e o outro, um elemento a designar pelo chefe da Delegação, os quais são substituídos, nas suas ausências ou impedimentos, por trabalhadores a designar pelo chefe da Delegação.

2. Ao Conselho Administrativo compete:

1) Preparar e elaborar o plano de actividades e a proposta orçamental da Delegação;

2) Acompanhar a execução do orçamento, após a sua aprovação;

3) Verificar a legalidade das despesas e autorizar o respectivo pagamento;

(四) 統籌會計工作並監察其記帳；

(五) 準備及編製向澳門特別行政區主管當局提交的辦事處年度帳目、管理帳目，以及提交帳目的其他強制性文件；

(六) 依法確定及核准辦事處內部運作所需的基金，並指定負責管理該基金的人。

三、行政管理委員會每月舉行平常會議，並在委員會主席召集時舉行特別會議。

四、每次會議均須繕寫紀錄，並由主席及委員簽署。

五、行政管理委員會僅須在其中兩名成員或相關代任人出席的情況下便可作出決議；如票數相同，主席的投票具決定性。

## 第六條

### 辦事處人員

一、與澳門特別行政區公共行政當局、自治實體及公營企業有聯繫且獲聘任在辦事處擔任職務的人員，由行政長官委任。

二、辦事處其他人員的聘任須經行政長官批准，並由辦事處主任簽訂有關合同。

三、辦事處人員適用第20/2003號行政法規所定的《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》。

## 第七條

### 負擔

辦事處運作所產生的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算中撥予辦事處的撥款，以及由財政局專門調動的其他撥款承擔。

## 第八條

### 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一一年十月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

4) Organizar a contabilidade e fiscalizar a sua escrituração;

5) Preparar e elaborar as contas anuais e de gerência da Delegação e demais documentos obrigatórios de prestação de contas, a prestar às autoridades competentes da RAEM;

6) Determinar e aprovar, nos termos legais, os fundos necessários ao funcionamento interno da Delegação e designar os responsáveis pela sua gestão.

3. O Conselho Administrativo reúne mensalmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente.

4. De cada reunião é lavrada acta, assinada pelo presidente e pelos vogais.

5. O Conselho Administrativo pode deliberar quando estejam presentes apenas dois dos seus membros, ou os seus substitutos, sendo que, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

## Artigo 6.º

### Pessoal da Delegação

1. O pessoal vinculado à Administração Pública, entidades autónomas e empresas públicas da RAEM, recrutado para exercer funções na Delegação, é designado pelo Chefe do Executivo.

2. O recrutamento do restante pessoal é autorizado pelo Chefe do Executivo, sendo os contratos outorgados pelo chefe da Delegação.

3. Ao pessoal da Delegação é aplicável o Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2003.

## Artigo 7.º

### Encargos

Os encargos decorrentes do funcionamento da Delegação são suportados pelas dotações destinadas à Delegação inscritas no Orçamento da RAEM e por quaisquer outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças venha a mobilizar para o efeito.

## Artigo 8.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 28 de Outubro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## 第 344/2011 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一一年十二月一日起，發行並流通以「慶賀」為題，屬再版普通發行之個性化郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
三元五角.....	200,000枚

二、該等個性化郵票印刷成二萬張小版張，售價為每版八十元。

二零一一年十一月一日

行政長官 崔世安

## 第 345/2011 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2011

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「屋宇漏水檢測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「屋宇漏水檢測」服務的合同，金額為\$3,772,800.00（澳門幣叁佰柒拾柒萬貳仟捌佰元整），並分段支付如下：

2011年..... \$ 1,257,600.00

2012年..... \$ 2,515,200.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02.03.08.00.99各項特別工作——其他」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Dezembro de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, a reimpressão da emissão ordinária de selos personalizados designada «Celebração», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50 .....	200 000
\$ 3,50 .....	200 000

2. Os selos personalizados são impressos em 20 000 folhas miniatura, ao preço de \$ 80,00 cada.

1 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Inspecção de Prédios Afectados pela Infiltração de Água», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Inspecção de Prédios Afectados pela Infiltração de Água», pelo montante de \$ 3 772 800,00 (três milhões, setecentas e setenta e duas mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 1 257 600,00

Ano 2012 ..... \$ 2 515 200,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «02.03.08.00.99 Trabalhos Especiais Diversos — Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode

得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月一日

行政長官 崔世安

### 第 346/2011 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「巴士及重型車停車場設計連建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「巴士及重型車停車場設計連建造承包工程」的合同，金額為\$22,588,484.00（澳門幣貳仟貳佰伍拾捌萬捌仟肆佰捌拾肆元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 13,000,000.00
2012年.....	\$ 9,588,484.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.15、次項目8.051.223.01的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月一日

行政長官 崔世安

### 第 347/2011 號行政長官批示

鑑於判給龍德造船工業股份有限公司供應「A系列巡邏船及相關設備」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2011

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Parque de Estacionamento de Automóveis Pesados e de Autocarros», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Parque de Estacionamento de Automóveis Pesados e de Autocarros», pelo montante de \$ 22 588 484,00 (vinte e dois milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 13 000 000,00

Ano 2012 ..... \$ 9 588 484,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.15, subacção 8.051.223.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2011

Tendo sido adjudicado à 龍德造船工業股份有限公司 o fornecimento da «Lancha de Fiscalização da Série A e respectivos equipamentos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與龍德造船工業股份有限公司訂立供應「A系列巡邏船及相關設備」的合同，金額為\$47,222,600.00（澳門幣肆仟柒佰貳拾貳萬貳仟陸佰元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 15,000,000.00

2012年.....\$ 32,222,600.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.01、次項目2.020.087.07的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三日

行政長官 崔世安

### 第 348/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門通股份有限公司提供「澳門道路集體客運電子收費及清算」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門通股份有限公司訂立提供「澳門道路集體客運電子收費及清算」服務的合同，金額為\$53,214,000.00（澳門幣伍仟叁佰貳拾壹萬肆仟元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 7,420,833.40

2012年.....\$ 20,998,000.20

2013年.....\$ 16,115,222.40

2014年.....\$ 8,679,944.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 龍德造船工業股份有限公司, para o fornecimento da «Lancha de Fiscalização da Série A e respectivos equipamentos», pelo montante de \$ 47 222 600,00 (quarenta e sete milhões, duzentas e vinte e duas mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 15 000 000,00

Ano 2012 ..... \$ 32 222 600,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.01, subacção 2.020.087.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2011

Tendo sido adjudicada à Macau Pass, S.A. a prestação dos serviços do «Pagamento Electrónico e da Liquidação dos Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau Pass, S.A., para a prestação dos serviços do «Pagamento Electrónico e da Liquidação dos Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros de Macau», pelo montante de \$ 53 214 000,00 (cinquenta e três milhões, duzentas e catorze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 7 420 833,40

Ano 2012 ..... \$ 20 998 000,20

Ano 2013 ..... \$ 16 115 222,40

Ano 2014 ..... \$ 8 679 944,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一二年至二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年至二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三日

行政長官 崔世安

### 第 349/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳大創科有限公司提供「澳門車輛購買及使用稅費研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳大創科有限公司訂立提供「澳門車輛購買及使用稅費研究」服務的合同，金額為\$2,794,500.00（澳門幣貳佰柒拾玖萬肆仟伍佰元整），並分段支付如下：

2011年..... \$ 558,900.00

2012年..... \$ 2,235,600.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目8.051.154.25的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月七日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Trânsito», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 a 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2011

Tendo sido adjudicada à Umtec Limitada a prestação dos serviços do «Estudo dos Impostos e Taxas relativos à aquisição e ao uso de veículos em Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Umtec Limitada, para a prestação dos serviços do «Estudo dos Impostos e Taxas relativos à aquisição e ao uso de veículos em Macau», pelo montante de \$ 2 794 500,00 (dois milhões, setecentas e noventa e quatro mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 558 900,00

Ano 2012 ..... \$ 2 235 600,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 8.051.154.25, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 350/2011 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2011

鑑於判給 Macau — Serviços Profissionais, Limitada 提供「塔石體育館機電系統改善圖則編制及在工程期間提供技術支援」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Macau — Serviços Profissionais, Limitada 訂立提供「塔石體育館機電系統改善圖則編制及在工程期間提供技術支援」服務的合同，金額為 \$1,380,000.00（澳門幣壹佰叁拾捌萬元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 138,000.00

2012年.....\$ 1,242,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.02、次項目 7.020.241.04 的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月七日

行政長官 崔世安

## 第 351/2011 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2011

鑑於判給香港中文大學提供「澳門都市環境氣候圖第二階段研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Tendo sido adjudicada à Macau — Serviços Profissionais, Limitada a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto de melhoramento do sistema electromecânico do Pavilhão Polidesportivo Tap Seac e de assistência técnica durante as obras de empreitada», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto de melhoramento do sistema electromecânico do Pavilhão Polidesportivo Tap Seac e de assistência técnica durante as obras de empreitada», pelo montante de \$ 1 380 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 138 000,00

Ano 2012 ..... \$ 1 242 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, subacção 7.020.241.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 351/2011

Tendo sido adjudicada a The Chinese University of Hong Kong a prestação dos serviços do «Estudo para a Criação do Mapa do Clima e Ambiente Urbano de Macau — 2.ª fase», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與香港中文大學訂立提供「澳門都市環境氣候圖第二階段研究」服務的合同，金額為\$6,601,600.00（澳門幣陸佰陸拾萬壹仟陸佰元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,640,640.00
2012年.....	\$ 3,960,960.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.02、次項目8.090.028.76的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月七日

行政長官 崔世安

### 第 352/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十二日第19/78/M號法律核准的《市區房屋稅章程》第一百三十三條第二款的規定，作出本批示。

一、核准作為本批示組成部分附件所載的《市區房屋稅章程》第十八條所指的新M/10格式印件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年十一月七日

行政長官 崔世安

1. É autorizada a celebração do contrato com The Chinese University of Hong Kong, para a prestação dos serviços do «Estudo para a Criação do Mapa do Clima e Ambiente Urbano de Macau — 2.ª fase», pelo montante de \$ 6 601 600,00 (seis milhões, seiscentas e uma mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 .....	\$ 2 640 640,00
Ano 2012 .....	\$ 3 960 960,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.02, subacção 8.090.028.76, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o novo impresso modelo M/10 a que se refere o artigo 18.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, constante do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

<p>澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU</p> <p>財政局 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS</p>	<p><b>房 稅</b> <b>Contribuição Predial</b></p> <p><b>雜 項 通 知</b> <b>Participação de ocorrências diversas</b></p>	<p><b>M/10 格式</b> <b>M/10</b></p>	
<p><b>1 樓宇地點</b> Localização do prédio</p> <p>街名 Rua _____ 門牌 Número de polícia _____ 大廈名稱 Edifício _____</p> <p>樓層 Andar _____ 座 Moradia _____</p> <p><input type="checkbox"/> 澳門 Macau <input type="checkbox"/> 氹仔 Taipa <input type="checkbox"/> 路環 Coloane</p>		<p><b>2 房屋紀錄編號</b> Número da matriz</p> <p>_____ - _____</p>	
<p><b>3 業主姓名</b> Nome do proprietário</p> <p>_____</p> <p>房屋稅納稅人編號 N.º Registo na C. Predial</p>			
<p><b>5 業主新地址</b> Novo endereço do proprietário</p> <p>街名 Rua _____ 門牌 Número de polícia _____ 大廈名稱 Edifício _____</p> <p>樓層 Andar _____ 區域 Localidade _____</p> <p>郵政信箱 Caixa postal _____ 電話 Telef.: _____</p>		<p>街道代號 Código de rua</p> <p>_____</p>	
<p><b>6 新聯絡地址</b> Novo endereço de contacto</p> <p>街名 Rua _____ 門牌 Número de polícia _____ 大廈名稱 Edifício _____</p> <p>樓層 Andar _____ 區域 Localidade _____</p> <p>郵政信箱 Caixa postal _____ 電話 Telef.: _____</p>		<p>街道代號 Código de rua</p> <p>_____</p>	
<p><b>8 被取消租約之承租人</b> Nome do inquilino do contrato cancelado</p> <p>_____</p> <p>租約登記號碼 N.º do contrato</p>		<p><b>4 通知事項</b> Tipo de participação</p> <p><input type="checkbox"/> 業主地址更改 (第五欄) Alteração do endereço do proprietário (quadro 5)</p> <p><input type="checkbox"/> 通知地址更改 (第七欄) Alteração do endereço para envio de conhecimentos (quadro 7)</p> <p><input type="checkbox"/> 空置楼宇之通知 (第九欄) Participação de prédio devoluto (quadro 9)</p> <p><input type="checkbox"/> 楼宇空置之終止 (第九欄) Cessação da situação de devoluto (quadro 9)</p> <p><input type="checkbox"/> 取消或停止登記 (第九欄) Cancelamento ou cessação de registo (quadro 9)</p> <p><input type="checkbox"/> 租約之取消 (第八欄) Cancelamento do contrato de arrendamento (quadro 8)</p> <p><input type="checkbox"/> 其他 (第九欄) Outras situações (quadro 9)</p>	
<p><b>9 解釋 / 備註</b> Justificação / Observações</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		<p><b>7 新通訊地址</b> Novo destino para o envio dos avisos e conhecimentos</p> <p><input type="checkbox"/> 業主之地址 Do Proprietário</p> <p><input type="checkbox"/> 單位地址 Da fracção autónoma</p> <p><input type="checkbox"/> 其他 (第六欄) Outro (quadro 6)</p>	
<p><b>13 呈交予估價委員會</b> Envie-se à Comissão de Avaliação.</p> <p>_____</p>		<p><b>10 事項發生日期</b> Data da ocorrência</p> <p>_____/_____/_____</p>	<p><b>15 新定收益</b> Novo rendimento fixado</p> <p>_____</p> <p>_____/_____/_____ 日期 Data 簽名 Ass.</p>
<p><b>14 評定每年租值為</b> Foi atribuído o valor locativo de</p> <p>\$ _____</p> <p>房屋稅估價委員會 Comissão de Avaliação de Prédios</p> <p>_____/_____/_____ 主席 O presidente</p> <p>_____ 委員 Os Vogais</p>		<p><b>11 此聲明與事實相符並無遺漏任何資料</b> A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida.</p> <p>簽名 _____ Ass. _____</p> <p>日期 ____/_____/_____ Data _____</p>	<p><b>12 部門鑑定</b> Autenticação dos Serviços</p> <p>簽名 _____ Ass. _____</p> <p>日期 ____/_____/_____ Data _____</p>
<p>存入於 Inserido em:</p> <p>_____/_____/_____ 由 por _____</p>			

筆跡之辨認： Reconhecimento da assinatura:

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病（雙語版）.....	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue) ....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助（雙語版）.....	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue).....	\$ 20,00
民法典（中文版）.....	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês) .....	\$ 140,00
民法典（葡文版）.....	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典（中文版）.....	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês) .....	\$ 100,00
商法典（葡文版）.....	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português) .....	\$ 110,00
行政程序法典（雙語版）.....	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
行政訴訟法典（雙語版）.....	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典（中文版）.....	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês) .....	\$ 110,00
民事訴訟法典（葡文版）.....	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português) .....	\$ 120,00
刑事訴訟法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue).....	\$ 90,00
刑法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilíngue) .....	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（中文版）.....	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（葡文版）.....	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明（雙語版）.....	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue).....	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa .....	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 60.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝.....	\$ 150.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 150,00
澳門法例（一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示）.....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999 .....	Preço variável
澳門特別行政區法例（雙語版，一九九九年至二〇〇八年下半年）.....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008) .....	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法（雙語版）.....	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
土地法（雙語版）.....	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
澳門物業登記概論（中文版）.....	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês) .....	\$ 50,00
混凝土標準（雙語版）.....	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準（雙語版）.....	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue) .....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織（雙語版，第二版）.....	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilíngue) .....	\$ 40,00
著作權制度（雙語版）.....	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
公職法律制度（中文版）.....	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês) .....	\$ 80,00
(葡文版) .....	\$ 80.00	(em português) .....	\$ 80,00
工業產權法律制度（雙語版）.....	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue) .....	\$ 70,00
監獄制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
澳門供排水規章（雙語版）.....	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue) .....	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章（雙語版）.....	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue) .....	\$ 48,00
地工技術規章（雙語版）.....	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue) .....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程（雙語版）.....	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue) .....	\$ 8,00
防火安全規章（雙語版）.....	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章（雙語版）.....	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
勞動關係法（雙語版）.....	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表（雙語版）.....	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue) .....	\$ 150,00
建築鋼結構規章（雙語版）.....	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
公共財政管理制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00



每份售價 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$15,00